

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER
SUAS ATIVIDADES LABORAIS JUNTO AO
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO
DA BAHIA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
demais disposições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, solicitou
via ofício no dia 02 de fevereiro de 2026, a cessão da servidora Noelia Soares
Rodrigues Melo;

CONSIDERANDO o quanto determinado no Termo de Cessão da servidora
público municipal, celebrado entre o Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia,
e o Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, publicado no Diário
Oficial de Boa Vista do Tupim, edição nº:02524, de 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 731, de 25 de janeiro de 2021, autoriza
o Município de Boa Vista do Tupim a assinar convênios e/ou contratos, inclusive
para cessão de pessoal, com qualquer Município do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Sra. Noelia Soares Rodrigues
Melo, brasileira, maior, casada, servidora pública municipal ocupante do cargo
efetivo Professora Pós – Graduada, portadora do RG nº 09.692.233-82, órgão
expedidor SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 006.422.965-37, para o Município de
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para compor o quadro de servidores deste
Município.

Parágrafo Único: A função a ser desempenhada pela servidora cedida será
determinada pelo Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, desde que a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

mesma exerça atividades compatíveis com sua qualificação profissional e/ou cargo comissionado, levando em conta o vínculo originário da servidora.

Art. 2º - A cessão da servidora, referida no artigo anterior, será a título oneroso, devendo o Município Cessionário (Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia) arcar com o pagamento dos seus vencimentos.

Art. 3º - A servidora cedida permanecerá no seu regime originário, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.

Art. 4º - A vigência desta cessão será até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou poderá ser prorrogado, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, em 11 de fevereiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal